



LEI Nº 366, DE 25 DE MAIO DE 1999.

**REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS - PMS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustado o valor do Piso Municipal de Salários - PMS, do município do Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal nº 294, de 28 de abril de 1998, em 6% (seis por cento), ficando o mesmo fixado em R\$ 172,54 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.2º. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1999.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e nove.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Dinário Schürmer
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
C.O. L.M. LM. 25/05/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO



M. Fischer
M. LA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 763 202 100-67

LEI Nº 366 DE 28 DE MAIO DE 1994

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS - FMS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.